



## DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 08/05/2025 | Edição: 22507 | Matéria nº: 1078240

### RESOLUÇÃO CEDCA/SC Nº 14/2025

Dispõe sobre o mandato da gestão 2023-2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina (CEDCA/SC), estabelece o calendário eleitoral para o biênio 2025-2027 e o compromisso de realinhamento do ciclo eleitoral com a Lei Estadual nº 12.536/2002.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CATARINA - CEDCA/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 06 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei Estadual nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002, que estabelece que os membros representantes das entidades não-governamentais serão eleitos em fórum próprio, a cada dois anos, no mês de abril;

CONSIDERANDO as circunstâncias excepcionais que levaram ao atraso no processo eleitoral para o biênio 2023-2025, incluindo a publicação tardia do edital de convocação e a coincidência de prazos com feriados estaduais, conforme documentado na Resolução CEDCA/SC nº 04, de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido atraso, a nomeação e posse dos conselheiros para a gestão 2023-2025 foram formalizadas por meio do Ato 2464/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22064, de 20/07/2023, com início do mandato em 27 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica dos atos praticados pelo Conselho e a continuidade administrativa de suas atividades, respeitando-se o período de mandato implícito no ato de nomeação;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público, que recomendam o cumprimento de um período de mandato próximo aos dois anos previstos legalmente, evitando-se uma redução drástica decorrente do atraso inicial;

CONSIDERANDO, contudo, a imperatividade de buscar o realinhamento futuro do ciclo eleitoral com o prazo estabelecido na Lei Estadual nº 12.536/2002;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o mandato da atual gestão do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina (CEDCA/SC), iniciada em 27 de julho de 2023, se encerrará em 31 de julho de 2025, completando o período de dois anos previsto no Art. 3º da Lei Estadual nº 12.536/2002, observando-se excepcionalmente a data de posse como marco inicial do biênio 2023-2025.

Art. 2º O processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio 2025-2027 será iniciado em maio de 2025, com publicação do edital até o dia 05 de maio de 2025, garantindo que a nomeação e posse dos novos conselheiros ocorram até 1º de agosto de 2025.

§ 1º O calendário detalhado do processo eleitoral referido no caput foi aprovado por ato específico, pelo fórum próprio, garantindo ampla publicidade e prazos adequados para inscrição, campanha, votação e apuração.

§ 2º A realização do processo eleitoral culminando em agosto de 2025 decorre da necessidade de adequação ao término do mandato da gestão atual, conforme estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Fica estabelecido o compromisso do CEDCA/SC em realinhar o ciclo eleitoral com o prazo previsto no Art. 3º, § 2º da Lei Estadual nº 12.536/2002, e, para isso, fica estabelecido que:

I - O mandato da gestão a ser eleita em 2025 (biênio 2025-2027) terá duração excepcional de 21 (vinte e um) meses, com término em 30 de abril de 2027;

II - A eleição subsequente será realizada em abril de 2027, com posse em maio do mesmo ano;

III - A partir da eleição de 2027, todos os processos eleitorais do CEDCA/SC serão realizados no mês de abril dos anos ímpares, conforme determina a lei estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de maio de 2025.

Simone Cristina Vieira Machado

Coordenadora Geral do CEDCA/SC